

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 12 de Março de 2019 • Edição Extraordinária 1428 • Ano XIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

ATAS

Conselho de Desenvolvimento de Primavera do Leste – CODEPRIM

Ata 172

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, na sala de reuniões da SAMA, reuniram-se os membros do CODEPRIM: Carlos Eduardo Donin, Dimorvan Alencar Brescancim, Edgard Ometto Cosentino, Enio Zanatta, Gonçalves Jessica Proença, Ismael Anderson da Silva, João Batista Dias Correa, Sérgio Alex Martins Bragagnolo e Sergio Luiz Fava, para a primeira reunião do ano. A reunião ordinária teve início em segunda chamada, às 07h35min, conduzida pelo Vice prefeito Sérgio Luiz Fava que após dar boas vindas a todos anuncia a presença do senhor Leopoldo Rodrigues de Mendonça que assume a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Primavera do Leste e o senhor Advanilson Rosa Sampaio, chefe de gabinete, que assume em substituição ao senhor Anderson Lima. Sérgio Fava passa a palavra ao secretário de Desenvolvimento Econômico de Primavera do Leste senhor Leopoldo Rodrigues de Mendonça, que cumprimenta os conselheiros e faz breve relato de sua vida profissional dizendo que coordenou por três anos o Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso (Prodeic), foi secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, é formado em economia e pós graduado em Políticas Públicas de Gestão Ambiental. Foi subsecretário de Turismo na gestão de Dante de Oliveira, atuou como presidente da JUCEMAT, foi secretário de Desenvolvimento Econômico e secretário de Administração e Finanças na cidade de Jaciara, é delegado do Conselho Regional de Economia de Mato Grosso e já compôs outros conselhos durante sua atuação no setor público. Leopoldo pontua que aceitou o convite do prefeito Leonardo Bortolin, após o desmembramento da SDICAM secretaria que abrangia o Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, motivado pelas potencialidades do município, por acreditar que poderá contribuir para o crescimento de Primavera do Leste e torná-la mais atrativa aos investidores. Afirma que já está trabalhando na captação de novas empresas e vê o CODEPRIM como ator fundamental no processo de discussão do desenvolvimento local. Afirma que é necessária a verticalização das cadeias produtivas para que se gere emprego e renda para a comunidade. Diz que o desenvolvimento econômico é fruto de um trabalho árduo e longo, onde se deve criar um ambiente de atração de investimentos e que ele veio para somar e intensificar o trabalho que já estava sendo desenvolvido. Encerrada a apresentação, o presidente solicita a leitura da Ata 171, que após a leitura é aprovada pelos membros. Sobre a pauta da reunião: **01 – Apresentação do chefe de gabinete Advanilson Rosa Sampaio e da secretária de Educação Adriana Tomasoni referente às contrapartidas institucionais do Loteamento Buritis IV e V-** Advanilson esclareceu que o loteamento Buritis IV contempla setecentos e trinta e quatro lotes (734) e a título de contrapartida foi destinado um equipamento de educação com aproximadamente 576m² (quinhentos e setenta e seis metros quadrados). Ao loteamento Buritis V, com um mil quinhentos e vinte e cinco lotes (1.525), foi destinado o equipamento de educação com aproximadamente 960m² (novecentos e sessenta metros quadrados) e um equipamento de saúde de aproximadamente 580m² (quinhentos e oitenta metros quadrados), mas tendo em vista estas localidades já serem assistidas por quatro (4) postos de saúde capazes de atender (19.000) dezenove mil pessoas e diante do grande número de famílias que necessitam de local adequado para deixarem seus filhos e das atuais unidades de educação infantil não estarem comportando o número de crianças existentes naquela região, fazendo com que muitas fiquem desassistidas o Executivo vem requerer junto ao CODEPRIM a deliberação para que as contrapartidas sejam revertidas integralmente em Equipamentos de Educação, utilizando três milhões quinhentos e onze mil cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavo (R\$3.511.163,44) na construção de unidade escolar para o oferecimento de turmas de Educação Infantil - Creche e Pré Escola (6 meses a 5 anos), que funcionará nos períodos Parcial e Integral, neste município de Primavera do Leste – MT Serão oferecidas nesta nova unidade o total de 458 vagas, sendo 382 no período parcial e 76 no período integral, às famílias que residem no referido bairro e regiões circunvizinhas. A secretária Adriana Tomasoni esclareceu que a construção desta unidade é necessária para atender a demanda de alunos existente nos bairros: Buritis I, II, II e IV, Padre Onesto Costa, Jardim das Américas, Guterres, Arara Azul.

O conselheiro Edgar Cosentino diz que fora do Brasil, outros países já adotam construções concentradas reduzindo as despesas do município, para ele se toda vez que um loteamento for criado houver a construção de uma creche os cofres públicos serão onerados seriamente uma vez que implicará em contratação de novos funcionários, cita que em Maringá as construções públicas são moduladas permitindo, por exemplo, que uma escola que já não tenha capacidade de atender a demanda populacional possa ser transformada em asilo. Adriana pontua que a etapa infantil é mais onerosa e a que exige maior atenção do executivo e que devido ao crescimento que ocorreu nos últimos anos às atuais unidades escolares existentes nas proximidades já não tem suporte para atender as necessidades da comunidade em questão. Advanilson ressalta que há contrapartidas de produtores e que estas serão destinadas a construção de equipamento de saúde e que o Ministério Público já concordou com a aplicação deste recurso. Carlos Donin diz que esta contrapartida deriva do TAC assinado por produtores referente ao recuo nas áreas plantadas. Colocada em votação, diante da necessidade de atender um número maior de crianças, impedindo que o público das regiões citadas fique desassistido os conselheiros aprovam por unanimidade a aplicação desta contrapartida para construção de equipamento de educação infantil. O conselheiro João Batista ressalta a necessidade da criação formal de bairros em Primavera do Leste, pois em conversa com técnicos do IBGE foi pedido para se fazer o abairramento do município o mais rápido possível e esse processo deverá envolver os presidentes de bairros, Câmara de Vereadores e Executivo. A delimitação dos bairros possibilitará um correto levantamento populacional, social e econômico de Primavera do Leste auxiliando na viabilização de recursos para o município. O conselho solicita que seja encaminhado ofício ao Executivo solicitando providências sobre o assunto, pois este procedimento diminuiria a quantidade de “bairros” ou nome de bairros existentes, contribuindo para que os recém criados possam ser atendidos pelo serviço de correios, por exemplo, além de contribuir para elevação de valores advindos do Fundo de Participação dos Municípios. **2) Solicitação da empresa CLEIMAR DA SILVA PEDROSO EIRELI, CNPJ 10.455.487/0001-71, situada nos limites dos municípios de Poxoréu com Primavera do Leste para colocar o lote 04 da quadra 05, localizado no Distrito José Alencar como garantia ao banco, conforme Artigo 3º, §5º da Lei 1.371/2013.** A coordenadora de Indústria e Comércio Cátia Santana fez a explanação da situação da empresa que teve o lote licitado na Concorrência 002/2018 de 15/05/2018 e que para dar início à construção de sua unidade fabril necessita de recursos do FCO. A empresa obteve a liberação de Alvará de Construção em 20/08/2018 e já firmou contrato de prestação de serviço para construção da obra. Após explanação e apresentação documental os conselheiros, seguindo parecer da assessoria jurídica do município, solicitam a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através de seu secretário e coordenadora, realize visita técnica a sede da empresa e que o empresário encaminhe a SEDEC o cronograma atualizado da execução da obra para análise e parecer do CODEPRIM. Sergio Fava fala da importância do projeto “Amo Meu Bairro” que teve sua primeira edição realizada no sábado, 16/02/19. Sobre o Pólo Aeronáutico, Dimorvam lembra que as tratativas iniciaram entre 2017 e 2018, com a visita de profissionais da USP e IFSP especialistas em aeronáutica e credenciados pela ANAC. Relata que o caminho é longo e hoje existe a intenção de parceria entre os IFs para a realização do curso de Mecânico de Aeronave Célula, que são cursos para quem já possui o ensino médio e que ainda não existe a definição sobre o tempo de duração do curso, todo o processo envolve os professores de São Paulo. Salienta que reforma do barracão é primordial. Dimorvam fala do TAC assinado pela PRIMACREDI junto ao MP, cujos recursos serão destinados a reforma do prédio, erradicação do trabalho infantil e implantação do curso de mecânica. O projeto será gerenciado pela Fundação Uniselva. Os profissionais que atuarão são credenciados pela ANAC, a intenção é ser a primeira unidade formadora desta profissão na região Centro Oeste. Dimorvam faz agradecimento ao prefeito Leonardo Bortolin e ao Vice Sérgio Fava pelo empenho para que o projeto se torne realidade. Leopoldo diz que em visita a câmara os vereadores demonstraram grande interesse no projeto e que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico através do funcionário João Mascaro já está em São Paulo tratando do projeto Polo Aeronáutico. Sergio Fava relata que a reunião na câmara contou com a presença de todos os vereadores e todos os secretários municipais, na ocasião cada secretário

expôs os projetos de sua secretaria pedindo apoio do legislativo para aprovação, foi um momento ímpar para Primavera do Leste, pois nenhum gestor havia realizado fato anterior. O conselheiro João Batista faz reconhecimento pessoal ao diretor do IFMT Primavera do Leste senhor Dimorvam Brescancin pelo louvável trabalho sempre colocando o IFMT a disposição do executivo e que não medindo esforços e dedicação em busca do desenvolvimento local. A Conselheira Jessica relata que os vereadores aprovaram o projeto “Vida Nova”, onde cerca de 80 famílias devem deixar os barracos às margens da BR-070, sentido Barra do Garças, o poder público irá construir residências de 24m² (vinte e quatro metros quadrado, em um terreno localizado próximo ao bairro Primavera III pertencente ao poder público que serão destinadas as essas pessoas e até que as residências estejam prontas a prefeitura pagará aluguel no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) as famílias, posteriormente cada família irá pagar 60 (sessenta) parcelas no valor de 14 UPFs. Nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 09:25. A ata segue assinada por mim Cátia Simone Paim Santana e pelos conselheiros presentes na reunião.

Sérgio Luiz Fava
Vice Prefeito

Gonçalina Jessica Proença
Rep. do Setor de Habitação

Carlos Eduardo Donin
SAMA

Sergio Alex Martins Bragagnolo
Engenheiro Ambiental

João Batista Dias Correa

Ênio Zanatta
Conselho de Desenvolvimento

Edgard Ometto Cosentino
Representante Imobiliárias

Cátia Simone Paim Santana
Coordenadora de Ind. e Comércio

Dimorvam Alencar Brescancin
Representante IFMT

Ismael Anderson da Silva
Representante da ACIPLE

Conselho de Desenvolvimento de Primavera do Leste – CODEPRIM

Ata 173

Aos sete dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, na sala de reuniões da SAMA, reuniram-se os membros do CODEPRIM: Carlos Eduardo Donin, Dimorvam Alencar Brescancin, Gonçalina Jessica Proença, Ismael Anderson da Silva, João Batista Dias Correa, Sérgio Alex Martins Bragagnolo, Edson Vander Dias, Guilherme Almeida Ohl, Ronaldo Miorando, Sergio Denardi e Sergio Luiz Fava, para a segunda reunião do ano. A reunião ordinária teve início em segunda chamada, às 13h50min, conduzida pelo presidente do conselho senhor Sérgio Denardi que saudando a todos dá início a reunião, solicitando a leitura da ata anterior. A ata é aprovada pelos membros. Sobre a pauta da reunião: **01 – Parecer sobre a solicitação da empresa CLEIMAR DA SILVA PEDROSO EIRELI, para colocar o lote 04 da quadra 05, localizado no Distrito José Alencar como garantia ao banco, conforme Artigo 3º, §5º da Lei 1.371/2013.** A coordenadora de indústria e comércio relata que conforme solicitação do CODEPRIM efetuou visita a sede da empresa que fica no município de Poxoréu no dia 01/03/19 e que a empresária Patrícia Pedrosa entregou, conforme solicitado, o cronograma atualizado da construção. Após explanação os conselheiros seguindo parecer do setor jurídico da prefeitura que pontua o Artigo 3º, §5º da Lei 1.371/2013 e pela afirmação da empresária de que os recursos serão destinados para construção da indústria decidem por atender a solicitação, devendo a empresa cumprir o cronograma apresentado, todas as cláusulas das leis e decreto que regem o Distrito José de Alencar, assim como as demais leis pertinentes a atividade que será exercida pela empresa. **02 – Parecer sobre a Criação do Distrito Industrial IV** - A apresentação do projeto de Lei é feita pela Coordenadora de Indústria e Comércio senhora Cátia Santana, que explica que a Administração tem buscado incansavelmente atrair novas indústrias ao município de Primavera do Leste, entendendo que a industrialização trará grandes benefícios sociais e econômicos ao município. No final do ano de 2018 (dois mil e dezoito) a Câmara Municipal aprovou a aquisição do imóvel em que se pretende implantar o Distrito Industrial IV e há grande procura de empresas interessadas em instalar-se no novo Distrito. Para que se possa dar seqüência ao projeto o Executivo solicita ao Conselho de Desenvolvimento de Primavera do Leste parecer sobre criação do Distrito Industrial IV. Colocado em discussão. Após o debate os conselheiros aprovam por unanimidade a criação do Distrito Industrial IV, localizado às margens da Rodovia BR 070, sentido Campo Verde, com área de terra inicial de 20,0200 ha (vinte hectares e dois ares) pertencente ao Município de Primavera do Leste-MT, registrado no Registro Geral de Imóveis de Primavera do Leste sob a matrícula nº 30.639, podendo a área de terra do Distrito Industrial IV ser ampliada para atender as necessidades de desenvolvimento do município. **03 – Leitura da Ata da Comissão de Zoneamento** - O presidente da Comissão de Zoneamento senhor Romualdo Povroznik Junior diz que referente ao Distrito Gueno por sugestão da Comissão na tabela de zoneamento, anexo II, da Lei de Revisão do Plano Diretor deverá ser incluída a atividade de serviços gerais como uso permitido, ressaltando que no material apresentado em audiências públicas na revisão do plano diretor já constava como Zona de Serviço III ZS3 e com relação ao residencial Guterres o parecer da Comissão foi manter a Zona Residencial II conforme o Mapa da Revisão do Plano Diretor Participativo. O parecer da Comissão de Zoneamento quanto à área do Novo Distrito industrial IV foi de expandir a área urbana da seguinte forma: Possibilitar um corredor de expansão urbana na faixa de domínio da BR 070 saindo do atual perímetro urbano até ligar nas dependências da área do distrito industrial IV, criando perímetro Urbano contemplando a área do município destinada à implantação do referido distrito Industrial IV localizado na saída para Cuiabá depois da sede da Polícia Rodoviária. Os conselheiros aprovam as alterações quanto à redação no texto da lei sobre o Residencial Guterres e Distrito de Comércio e Serviços Valdemiro Gueno e a criação deslocada do Distrito Industrial IV. Sobre o corredor urbano pedem-se estudos mais aprofundados da viabilidade para sua implantação. O presidente do conselho senhor Sergio Denardi, convida os conselheiros a participarem da Audiência Pública que será realizada no dia 11/03/19, a partir da 15h, na sala de licitação da prefeitura, na ocasião será debatido: Alteração de Zoneamento Urbano do Bairro residencial Guterres; Alteração de Zoneamento Urbano do Bairro Distrito de Comércio e Serviços Valdemiro Gueno e Debate para Alteração do Zoneamento no Município de Primavera do Leste. Nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 15h10min. A ata segue assinada por mim Cátia Simone Paim Santana e pelos conselheiros presentes na reunião.

Sérgio Denardi
Presidente CODEPRIM

Sérgio Luiz Fava
Vice Prefeito

Gonçalina Jessica Proença
Rep. do Setor de Habitação

Carlos Eduardo Donin
SAMA

Sergio Alex Martins Bragagnolo
Engenheiro Ambiental

João Batista Dias Correa

Cátia Simone Paim Santana
Coordenadora de Ind. e Comércio

Dimorvan Alencar Brescancin
Representante IFMT

Ismael Anderson da Silva
Representante da ACIPLE

Edson Vander Dias
Representante CDL

Ronaldo Miorando
Sindicato dos Trabalhadores do Comércio

Guilherme Almeida Ohl
Engenheiro Agrônomo



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 069/2019/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial no seu Artigo 196, a saúde de todos e dever do Estado garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso Universal e Igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO a Secretaria Municipal de Saúde ser responsável pela gestão do sistema único de saúde do Município, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito Municipal.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste- MT do dia 20 de Fevereiro de 2019.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Credenciamento e Implantação de Nova Estratégia Saúde da Família ESF XIII – Pe. Onesto Costa, junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º A equipe do ESF XIII, será formada pelos seguintes profissionais: um Médico 40h; um Enfermeiro 40h; dois Técnicos em Enfermagem 40h; um Agente Administrativo da Saúde 40h; sete Agentes Comunitários da Saúde (ACS)40h; um Cirurgião Dentista 40h; um Técnico em Saúde Bucal (TSB) 40h e um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) 40h.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do Leste, 22 de Fevereiro de 2019.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria/nº066/2019

Homologado

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 070/2019/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial no seu Artigo 196, a saúde de todos e dever do Estado garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso Universal e Igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Secretaria Municipal de Saúde ser responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do Município, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade no atendimento a demanda de procedimentos com Finalidades Diagnósticas através dos exames necessários, cuja oferta de prestadores de serviços na rede encontra – se insuficiente, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. A execução dos serviços em tela atenderá também às demandas reprimidas junto a Central de Regulação de Vagas desta secretaria;

CONSIDERANDO o objetivo, o termo de referência tem por finalidade o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de exames de diagnóstico por Endoscopia do Aparelho Digestivo Alto e teste de urease e exames de Colonoscopia com coleta de material para biópsia, instalado no Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), através da Central de Regulação de Vagas;

CONSIDERANDO o credenciamento de serviços segue o estabelecido na Portaria MS nº. 2.567 de 25 de Novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS). Destaca – se que em seu Art. 6º é estabelecido que o credenciamento das entidades privadas prestadoras de serviços de saúde obedeça às seguintes etapas:

- I – Chamamento público, com publicação edital e respectivo regulamento;
- II – inscrição
- III – cadastro (Certificado de Registro Cadastral – CRC) das entidades interessadas;
- IV – habilitação;
- V – assinatura do termo contratual; e
- VI – publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante ou jornal local de grande circulação;

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste- MT do dia 01 de Março de 2019;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Credenciamento de Pessoa jurídica para realização de Exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia para atender de forma complementar aos Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º Os valores de referência praticados para contratação dos serviços destacados foram aprovados pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde, considerando os seguintes valores fixados no termo de referência e expressos nesta resolução.

Item	Exames	Quantidade Total/ano	Valor Unitário	Valor Total
1	Exames de Endoscopia Digestiva Alta e teste de urease	600	225,00	135.000,00
2	Exames de Colonoscopia com coleta de material para biópsia	150	438,00	65.700,00
	TOTAL			200.700,00

Art. 3º Foram utilizados para o valor de referência, praticados na região, e em caso de alterações, considerando as necessidades de balizamento de preços, fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável em apresentar nova planilha ao CMS para alteração do anexo.

Art. 4º A contratada terá total obrigações e responsabilidade em dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 5º O contrato será efetivo por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do Leste, 11 de Março de 2019.



Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria/nº066/2019

Homologado

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PRIMAVERA DO LESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, de 12 de Março de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ARI DIAS PEREIRA	128.766.231-53	9871 /00002/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: PEDRO HONORATO DA SILVA JÚNIOR	Matrícula: 00007313
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA	Assinatura:

Pedro H. da Silva Júnior
 Secretário de Fazenda
 Pert. 327/18

Data de afixação: 12/03/2019

Data de desafixação: 27/03/2019

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação de Vigilância Sanitária torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 12/03/2019:

1. Autuado: José Santos Leite da Silva- ME

Data da Autuação: 11/12/18

Data da Decisão: 12/03/2019.

CNPJ ou CPF: 04.458.446/0004-68

Processo nº: 0039/2018

Localidade: Primavera do Leste-MT

Tipificação da Infração: Art. 149, Lei Municipal 691/01.

Decisão Final: Após tramitar Processo Administrativo Sanitário, fica aplicada a penalidade imposta pela Autoridade Sanitária Municipal.

Penalidade Imposta: Advertência.

2. Autuado: G. T. Riva- Clínica Mais Saude- ME

Data da Autuação: 30/11/18.

Data da Decisão: 12/03/19.

CNPJ ou CPF: 12.247.845/0001-65

Processo nº: 0034/2018

Localidade: Primavera do Leste-MT

Tipificação da Infração: Art 149, Lei Municipal 691/01. II e III, Art 10, Lei Federal 6437/77.

Decisão Final: Após tramitar Processo Administrativo Sanitário, fica aplicada a penalidade imposta pela Autoridade Sanitária Municipal.

Penalidade Imposta: Advertência.

PREGÃO / LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – SRP

Processo nº 123/2019

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Taxa de Administração”
Objeto:	Registro de Preço para futura e eventual Contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA por meio de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos via cartão magnético ou chip, com monitoramento da frota com portal de transparência e aplicativo para dispositivos android e IOS, controle de notas de empenho – automóveis tipos passeio, van, caminhões leves e pesados, tratores e maquinários - mediante gestão dos serviços de manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, dentre outras com fornecimento assim como assistência de socorro mecânico (guincho), com rede de serviços especializada, para atender os veículos e maquinários desta Prefeitura Municipal.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	27 de março de 2019
Hora:	13:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 12:00h às 18:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local: “CIDADÃO” – “Editais e Licitações”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

Ratifico o ato da Senhora Coordenadora de Licitações, que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, a favor de INSTITUTO MATOGROSSENSE DE TERAPIA INTENSIVA, no valor total de R\$ 1.170.741,60 (Um milhão, cento e setenta mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI DIÁRIA ADULTO PARA ATENDER A DEMANDA REFERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no município de Primavera do Leste/MT, face ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 11 de Março de 2019.

LAURA KELLY H. DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde

*original assinado nos autos do processo

AVISO DE LICITAÇÃO

Convite nº 002/2019
Processo nº 306/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, através da Comissão Permanente de Licitações CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Convite, que será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto nº 9.412/18, Exclusiva para ME/EPP/MEI, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de painéis visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, com fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante e especificações no edital e seus anexos.

REGIME: Execução indireta por preço global
Preço.

TIPO: Menor

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias úteis.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 26/03/2019 às 14:30h. Obs.: Providenciar seu CADASTRO junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data limite para apresentação das propostas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Rua Maringá, 444, Auditório de Licitações.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas. Fone/Fax: 0XX-66-3498-3333 ramal 215.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, no ícone “Empresas - Editais e Licitações” e envie recibo de retirada de Edital, conforme modelo na página 02 do respectivo Edital.

Primavera do Leste, 12 de março de 2019.

Maristela Cristina Souza silva
PRESIDENTE DA CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 063

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 016/2019

FORNECEDORA: PRIMAVERA DIESEL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis do tipo Óleo Diesel Comum para suprir as necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste.

VIGÊNCIA: 11/03/2020

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Coordenadoria de Agricultura Familiar

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Desconto ANP	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	19314	OLEO DIESEL	15.000	L	9,42%	3,26	48.889,50
TOTAL:							R\$ 48.889,50

b) Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Transportes Escolar

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Desconto ANP	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	19314	OLEO DIESEL	200.000	L	9,42%	3,26	651.860,00
TOTAL:							R\$ 651.860,00

c) Secretária Municipal de Saúde - Coordenadoria de Atendimento Médico

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Desconto ANP	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	19314	OLEO DIESEL	25.000	L	9,42%	3,26	81.482,50
TOTAL:							R\$ 81.482,50

d) Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Desconto ANP	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	19314	OLEO DIESEL	15.000	L	9,42%	3,26	48.889,50
TOTAL:							R\$ 48.889,50

e) Secretaria Municipal de Infraestrutura - Coordenadoria de Serviços Urbanos

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Desconto ANP	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	19314	OLEO DIESEL	400.000	L	9,42%	3,26	1.303.720,00
TOTAL:							R\$ 1.303.720,00

*Maristela Cristina Souza Silva
Presidente da Comissão de Licitações*

RESULTADO DE JULGAMENTO

Ref. Pregão Presencial nº 016/2019

Processo nº 070/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão Presencial nº 016/2019 - do processo de compra nº 070/2019 referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO ÓLEO DIESEL COMUM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE**. Ressalta-se que o critério de julgamento usado foi o de maior desconto, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedora a empresa para o lote licitado(s) - ITEM 1: a empresa PRIMAVERA DIESEL LTDA no valor final de 9,42% (nove inteiros e quarenta e dois centésimos) de desconto no litro.

Primavera do Leste – MT, 12 de março de 2019.

*Cristian dos Santos Perius
Pregoeiro

*original assinado nos autos do processo.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
046/2019**

Ratifico o ato da Senhora Coordenadora de Licitações, que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, a favor de **JOABE CALEBE DE MATOS FREITAS**, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para realização de Apresentações Musicais, MPB, face ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 12 de março de 2019.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
047/2019**

Ratifico o ato da Senhora Coordenadora de Licitações, que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, a favor de **JUAREZ FLORENCIO DA SILVA JUNIOR**, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), para realização de Apresentações Musicais, Banda Rock, Reggae ou Rap face ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 12 de março de 2019.

Wanderson Alex Moreira de Lana

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
048/2019**

Ratifico o ato da Senhora Coordenadora de Licitações, que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, *inciso III* da Lei nº 8.666/93, a favor de **EURIPEDES SOUSA DE ARAUJO JUNIOR**, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para realização de Pintura Artística, face ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 12 de março de 2019.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
051/2019**

Ratifico o ato da Senhora Coordenadora de Licitações, que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, *inciso III* da Lei nº 8.666/93, a favor de **TIAGO SILVA KOVALESKI**, no valor total de R\$ 4.764,00 (quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais), para realização de Oficinas de Figurino, face ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 12 de março de 2019.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
049/2019**

Ratifico o ato da Senhora Coordenadora de Licitações, que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, *inciso III* da Lei nº 8.666/93, a favor de **CLEO TOLEDO LOPES**, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para realização de Apresentações Musicais, MPB, face ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 12 de março de 2019.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
052/2019**

Ratifico o ato da Senhora Coordenadora de Licitações, que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, *inciso III* da Lei nº 8.666/93, a favor de **LUAN GONÇALVES REYNAUD**, no valor total de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), para realização de Apresentações Musicais, DJ, face ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 12 de março de 2019.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
050/2019**

Ratifico o ato da Senhora Coordenadora de Licitações, que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, *inciso III* da Lei nº 8.666/93, a favor de **SAMUEL CASTANHO GIMENES**, no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para realização de Locução de Eventos, face ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 12 de março de 2019.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

